

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048691/2022-90**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental	2100.01.0048691/2022-90	NAR Viçosa
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Construtora e Incorporadora Guidoal Ltda		CPF/CNPJ: 27.389.722/0001-36
Endereço: Rua Santa Cruz, N° 104, Apartamento 204		Bairro: Centro
Município: Guidoal	UF: MG	CEP: 36515-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Construtora e Incorporadora Guidoal Ltda		CPF/CNPJ: 27.389.722/0001-36
Endereço: Rua Santa Cruz, N° 104, Apartamento 204		Bairro: Centro
Município: Guidoal	UF: MG	CEP: 36515-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Lote situado na Rua Sete de Setembro , s/n - Guidoal/MG		Área Total (ha): 0,071827
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 24.135		Município/UF: Guidoal/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica por se tratar de área urbana.		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,016588	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de um prédio comercial e residencial	0,016588

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomassas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sebastião Carlos Bering - MASP: 1021307-2
 Antônio Márcio Cardoso da Cruz - MASP: 1021267-8
 Data da Vistoria: 09/11/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão :21/11/2022	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 6 (seis) anos	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	728704	7659587

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

A análise dos impactos ambientais leva em consideração qualquer alteração nos meios físicos e bióticos do ecossistema. Desta forma através do levantamento de informações e visitas em campo foram relacionados os possíveis impactos ambientais descritos abaixo:

- Afugentação temporária da fauna, devido à operação das máquinas que farão o trabalho de escavação;
- Emissão de partículas de poeira devido à movimentação de solo na área; - Ruídos causados por maquinário;
- Risco de contaminação do solo e água por óleos ou graxas do maquinário;

As medidas mitigadoras estabelecidas serão propostas a partir Tabela a seguir:

Possível Impacto	Medida Mitigadora
Afugentação temporária da Fauna	Regulagem das máquinas e menor tempo de operação com mais eficiência, este impacto é temporário e reversível após o fim da obra.
Emissão de partículas de poeira	Aspersão com água no local durante as operações Ruídos causados por maquinário
Ruídos causados por maquinário	Utilização de protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local
Risco de contaminação do solo e água	Manutenção preventiva das máquinas e respeito à capacidade suporte do maquinário, bem como manutenção de distância segura de curso d'água
Geração de resíduos	Destinação correta dos resíduos da construção civil gerados durante as obras.

Medidas Compensatórias

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,033176 ha, tendo como coordenadas de referência 728697 x; 7659578 y (UTM, WGS 84, na modalidade Plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Condicionantes

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Compensar uma área de 331,76 m ² , ou seja, uma área duas vezes maior a área almejada para a intervenção, com o plantio e manutenção de espécies nativas conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) em anexo ao processo.	Conforme estabelecido no cronograma do PRADA/PTRF apresentado
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais que foram adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, após a emissão do DAIA, por um período de 05 anos
3	Regulagem das máquinas e menor tempo de operação com mais eficiência, este impacto é temporário e reversível após o fim da obra.	Durante a execução da obra
4	Aspersão com água no local durante as operações Ruídos causados por maquinário	Durante a execução da obra
5	Utilização de protetores auriculares para os funcionários que trabalharão no local	Durante a execução da obra
6	Manutenção preventiva das máquinas e respeito à capacidade suporte do maquinário, bem como manutenção de distância segura de curso d'água	Durante a execução da obra
7	Destinação correta dos resíduos da construção civil gerados durante as obras.	Durante a execução da obra

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Trata-se de prorrogação de Autorização para Intervenção Ambiental por igual período, inicialmente concedida por 3 (três) anos, conforme previsto no art. 7º do Decreto 47.749/2019, após análise e deferimento realizado pela equipe técnica.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou

Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 07/01/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130605373** e o código CRC **88362DCF**.